



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO nº 3.610/2023**

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 27/2011 em especial os artigos 17 a 27, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos,

Considerando o Memorando nº 191/2023 emanado da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, contendo a análise técnica do Loteamento “RESIDENCIAL ZEQUINHA RESENDE”, localizado neste município de Bandeirantes (PR), apresentado pelo Eng. Civil Wagner Toma autor do projeto, e Spezia Eireli-ME Ltda proprietário, que passa a integrar este ato administrativo.

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto definitivo do loteamento urbano, RESIDENCIAL ZEQUINHA RESENDE, apresentado pelo proprietário, anexado no requerimento protocolado sob nº 7014/2023, nesta Prefeitura Municipal, para aprovação de projeto definitivo do Loteamento.

Art.2º - Os responsáveis pela realização do empreendimento realizaram no empreendimento, todos os serviços solicitados para a aprovação e vistoriados e estão de acordo com os projetos aprovados:

1 - Instalação de rede de abastecimento de água potável - vistoriado e aprovado pelo SAAE - 100% executado;

2 - Coleta - de esgoto - vistoriado e aprovado pelo SAAE - 100% executado

3 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública - vistoriado e aprovado pela COPEL - 100% executado;

4 - Pavimentação com meio fio em concreto magro, calçamento de pedestres com largura especificada em planta, com rampas de acesso e sistema viário com calçamento em CBUQ - vistoriado aprovado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano - 100% executado;

5 - Sinalização horizontal e vertical - vistoriado e aprovado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano - 100% executado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

6 - Rede de galeria de águas pluviais - vistoriado e aprovado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano - 100% executado;

7 - Foi apresentada a Licença Ambiental.

Art.3º - O Loteamento se encontra pronto e aprovado de acordo com os projetos apresentados, sendo que também deverá ser descaucionado os lotes de 01 a 13 da quadra 01.

Art. 4º - Nesta liberação foram considerados para a aprovação definitiva a vistoria “in loco” de todos os itens solicitados no ante projeto de loteamento.

Artigo 5º- Um novo projeto que implique em alteração do objeto das condições ora apresentadas, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, para reanálise

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal